



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

CGC 46.137.444/0001-74

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CAIXA POSTAL, 07 - CEP 17120-000
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.477 DE 16 DE MARÇO DE 1.993

RETIFICA O ARTIGO 1º DA LEI Nº
1.261 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1976.

Marco Antonio da Silva, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica retificado o Artigo 1º da Lei nº 1.261 de 14 de dezembro de 1.976, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º. O Centro Esportivo de Agudos, localizado junto ao 2º (segundo) acesso asfáltico Agudos - via Marechal Rondon, fica denominado CENTRO ESPORTIVO E EDUCACIONAL MUNICIPAL DR. VICENTE DAMANTE".

Artigo 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 16 de março de 1.993.

MARCO ANTONIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na forma da lei.

Aristeu Alves
Diretor Administrativo